

**Art. 2º** Acrescentar o inciso XXI ao artigo 60 da Portaria Agepan nº 152/2017, transformando o antigo inciso XXI em inciso XXII, passando os mesmos a vigerem da seguinte forma:

**Art. 60** .....

...

*XXI – encaminhar à Assessoria Jurídica os processos para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e/ou da União, para comprovar a legalidade dos atos administrativos;*

*XXII – exercer outras atividades decorrentes da assinatura de convênios ou que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno.*

**Art. 3º** Ficam revogados o inciso X do artigo 6º; a alínea "b" do inciso I do artigo 20; o artigo 30 e o § 7º do artigo 128.

**ATA Nº 11/2020  
REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA  
HOMOLOGAÇÃO**

Ata de reunião ordinária da Diretoria Executiva da **Agepan**, realizada em 11 de março de 2020, com início às 9h, na sala de Reunião situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.026 – Centro, nesta Capital. Presentes o Sr. Youssif Domingos – Diretor-Presidente, o Sr. Ayrton Rodrigues – Diretor de Regulação e Fiscalização – Transporte, Rodovias e Portos, o Sr. Valter Almeida da Silva – Diretor de Regulação e Fiscalização – Gás Canalizado, Energia e Aquário e a Srª Marilúcia Pereira Sandim – Diretora de Regulação e Fiscalização – Saneamento Básico. **Abertos os trabalhos** foi apresentado à Diretoria Executiva o processo nº 51/200.223/2020, que trata do pedido da Empresa QGMB Consultoria Ltda, para atuar como Verificador Independente nos termos da Portaria Agepan nº 175/2020. O processo foi analisado pela Comissão de Análise de Credenciamento, que se manifestou desfavorável ao pedido, e encaminhou à Diretoria Executiva para homologação da decisão. Colocado em discussão, a Diretoria Executiva decidiu unanimemente pela homologação da decisão. Nada mais tendo a ser debatido, foram os trabalhos encerrados às 10h. Eu, Moraima B. Porello, Assessora da Diretoria Executiva, lavrei e digitei a presente Ata, dando como encerrada a presente reunião.

**YOUSSEF DOMINGOS**  
Diretor-Presidente

**AYRTON RODRIGUES**  
Diretor de Transporte, Rodovias e Portos

**MARILUCIA PEREIRA SANDIM**  
Diretora de Saneamento Básico

**VALTER ALMEIDA DA SILVA**  
Diretor de Gás, Energia e Aquário

**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 001/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**PROCESSO** - N.º 31/600.021/2017

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e A EMPRESA RICARDI PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI EPP.

**OBJETO** – **CLÁUSULA PRIMEIRA:** prorrogar por mais 12 (doze) meses o termo de cooperação nº 001/2017 visando a continuidade na utilização da mão de obra prisional de internos que cumprem pena no regime Semiaberto, Aberto e livramento condicional da Capital Campo Grande, nas obras coordenadas pela empresa nesta Cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo terá validade a contar de 11/01/2020 a 10/01/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Acrescenta obrigações ao empregador.

**CLÁUSULA QUARTA:** Acrescenta o uniforme como benefício do trabalhador.

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas permanecem inalteradas, conforme ajuste entre as partes.

**AMPARO LEGAL** – Artigo 37, XXI da Constituição Federal; artigo 65, II, "d" e parágrafo 5º, 6º e 8º, artigo 57, II ambos da Lei 8666/93 e artigo 8º, parágrafo 2º do D. Estadual nº 11261/03.

**FORO** - Eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**DATA DA ASSINATURA** – 09/03/2020.

**ASSINAM** – Aud de Oliveira Chaves, Diretor-Presidente da AGEPEN/MS e Renatha Ricarde de Oliveira proprietária da empresa Ricardi Prestadora de Serviços EIRELLI EPP

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 077/17/DTP/DAP/AGEPEN-MS**

**PROCESSO** - N.º 31/601.703/2017

**PARTES** - AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e A EMPRESA REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.

**OBJETO** – **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses o termo de cooperação nº 077/2017 no Centro de triagem Anízio Lima para a continuidade na utilização de mão-de-obra de internos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da vigência: este termo terá validade a contar de 04/12/2019 a 03/12/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Acrescenta obrigações ao empregador.